



CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ
www.camaradecodo.ma.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIAS

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **contratação de profissional autônomo do ramo da engenharia/arquitetura, para elaboração de projeto básico/executivo para reforma do prédio, acompanhamento e fiscalização dos serviços de engenharia para atender às necessidades da Câmara Municipal de Codó/MA, no exercício financeiro do corrente ano.**

2. PERFIL A SER CONTRATADO;

a) Natureza Jurídica: Pessoa Física.

3. JUSTIFICATIVA:

a) A contratação ora proposta justifica-se em razão da necessidade de identificar e estabelecer condições de uso seguro do prédio em questão;

b) A reestruturação administrativa e funcional pela qual vem passando esta Augusta Casa Legislativa exige, seja pela necessidade de adoção de rotinas administrativas eficientes haja vista que é notório o desgaste natural das instalações em seus mais diversos setores (Copa, Sala de Reuniões, Átrio da entrada principal e etc.) e a execução das obras de adaptação, visando melhorar o atendimento aos usuários, dessa forma se faz necessária a contratação destes serviços através de procedimento licitatório.

c) Devido a inexistência de profissionais com experiência em nosso quadro para resolução de causas descritas no objeto da licitação, também, é motivo de asoamento do trabalho técnico por eles realizados, a dificultar a realização de estudo analítico para casos e feitos de maior complexidade.

d) Portanto a contratação é indispensável para que a Casa Legislativa desenvolva suas atividades com legalidade e segurança e que não haja atraso nem embaraços no desenvolvimento dos trabalhos, assim como resguarda-la de diligências, auditorias ou fiscalizações realizadas pelos órgãos de controle interno e externo.

4. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

a) A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 147/14.

Praça do Parlamento, 456 - Bairro São Benedito, Codó - MA - CEP: 65.400-000 - Fone (99) 3661-1266
CNPJ: 06.652.119/0001-25



CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ
www.camaradecodo.ma.gov.br



5. - SERVIÇO/QUANTIDADE/VALORES:

| Item | Especificações do objeto | Qtd | Valor unitário | Valor Total |
|-------|---|-----|----------------|--------------|
| 1 | Elaboração do projeto básico/executivo para as obras de reforma, ampliação e adaptação do prédio da Câmara Municipal de Codó. | 1 | R\$ 2.350,00 | R\$ 2.350,00 |
| 2 | Acompanhamento e fiscalização dos serviços de engenharia e arquitetura do prédio da Câmara Municipal de Codó. | 3 | R\$ 1.233,33 | R\$ 3.699,99 |
| Total | | | | R\$ 6.049,99 |

O valor estimado foi retirado da média de preços pesquisado com profissionais que prestam serviços similares ao objeto licitado.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

a). As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento anual e estão alocadas na dotação cuja reserva de dotação orçamentária está contida no orçamento Geral da Câmara Municipal de Codó, pelos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

a) O julgamento das propostas será do tipo menor preço global.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

a). A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, depois da publicação do seu resumo na imprensa oficial, em obediência ao Art. 6º inciso XIII da lei 8666/93 c/c o artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal n. 8666/93, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO:

a) O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s), durante o ano em curso, no horário do expediente, na sala da Câmara Municipal, de acordo com o que está especificado neste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ
www.camaradecodo.ma.gov.br



- b) A Contratada obriga-se a substituir o(s) serviços (s) que porventura não atenda(m) às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- c) O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s) imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços.

10 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

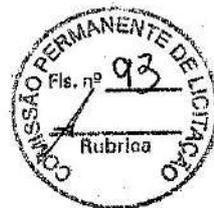
- a) Definitivamente: após verificação da qualidade do serviço, e consequente aceitação, e, se confirmada, de acordo com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada;
- b) A contratante rejeitará os serviços que estejam em desacordo com o disposto neste termo. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão o profissional prestador para que o mesmo providencie a correção precisa dentro dos prazos estipulados;
- c) Independentemente da aceitação, o profissional prestador de serviços deverá garantir a qualidade dos serviços executados, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Executar os serviços contratados em conformidade com as especificações do contrato, e atendendo as requisições da Câmara municipal;
- b) Providenciar a substituição dos serviços que não aceitos pela contratante, para atender as requisições;
- c) Responder pelos danos causados ao órgão ou a terceiros durante a execução dos serviços e para os quais tenha concorrido de forma dolosa ou culposa;
- d) Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto da licitação;
- f) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- g) Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ
www.camaradecodo.ma.gov.br



- h) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- i) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com as condições de habilitação e qualificação exigida;
- k) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) serviço(s) prestado(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) serviço(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
- l) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere os serviços da presente licitação.

DA CONTRATANTE

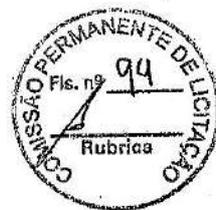
- m) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- n) Fiscalizar a execução do contrato, apontando os defeitos, e determinando a correção;
- o) Solicitar a substituição imediata dos serviços não aceitos pela contratante.

12. DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado em parcelas de acordo com a quantidade de serviços executados;
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal discriminativa, observadas as demais condições contidas neste termo, e em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) O pagamento será creditado em conta corrente do contratado, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- d) Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova de regularidade junto a CREA e apresentar as b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);
- e) A efetivação do pagamento ficará condicionada quando for o caso à comprovação, por parte do contratado, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas neste documento;



CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ
www.camaradecodo.ma.gov.br



f) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

13. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE;

a) - Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, ao gabinete da presidência reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados pelo gestor do contrato;

b) O profissional contratado deverá manter preposto, por meio da fiscalização, durante toda a execução do objeto deste Termo, para representá-la sempre que for necessário;

c) A execução dos serviços será acompanhada por servidor indicado pelo gabinete da presidência que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura ao seu final.

14. DAS PENALIDADES;

a) Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

15. DO FORO;

a) Fica eleito o foro da Comarca desta cidade, para dirimir quaisquer dúvidas com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.